Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:
☒ Aprovado ☐ Rejeitado
Por: UNANIMIDADE
Em: 10 / 06 / 2019

Vereador Jorge Custódio Gervásio
Presidente da Câmara

Joseli Anísio Pinto
Vereador Joseli Anísio Pinto
1º Secretário

ENCAMINHAMENTO:
Of.CMU. 213/2019
Em: 11 / 06 / 2019

INDICAÇÃO N.º 205/2019

Senhor Jorge Custódio Gervásio
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente,

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito de Ubá, Sr. Edson Teixeira Filho, encaminhando Anteprojeto de Lei que *Proíbe a remoção de veículos multados nas vias do município de Ubá e dá outras providências*, para que seja apreciado pela Administração Municipal e reencaminhado a esta Casa, sob a forma de Projeto de Lei, para a devida tramitação.

Justifica-se este anteprojeto pelo fato de os motoristas já serem suficientemente penalizados com a multa.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 dias de junho de 2019.

VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
(Antero do Ônibus)

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2019

Proíbe a remoção de veículos multados nas vias do município de Ubá e dá outras providências.

Art. 1º Os veículos multados nas vias do município não poderão ser removidos pelo serviço de guincho.

Parágrafo único. A determinação do *caput* não se aplica a veículos estacionados em locais que impedem o trânsito normal dos demais veículos, em vagas destinadas a idosos, táxi e serviços de urgência e emergência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 dias de junho de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DE UBÁ